

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Edital nº 001/2025

Processo nº 00610107.000248/2024-99

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretária de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, considerando o compromisso institucional que exige imediata providência desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) para atender a necessidade de excepcional interesse público com fulcro nos itens III e IV, Artigo 2º da Lei Nº 10.229/2017, diante da Ação Civil Pública nº 0820094-43.2017.8.20.5001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, com a finalidade de ampliar a força de trabalho no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, bem como atender a novas demandas pertinentes à dinamicidade dos serviços de saúde, considerando os vazios nos concursos públicos promovidos por esta Secretaria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa a contratação, por tempo determinado, de 75 (setenta e cinco) profissionais temporários e composição de cadastro reserva de profissionais para atuar na rede de assistência sob gestão desta Secretaria, de forma temporária, conforme quadros do item 3.2, nos cargos de:

a) Nível Médio / Nível Técnico em Saúde/área Administrativa, Assistente Técnico em Saúde/Técnico em Informática, Técnico em Anatomia e Necropsia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Laboratório, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Radiologia e Técnico em Segurança do Trabalho.

b) Nível Superior: Arquiteto, Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Engenheiro Biomédico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico do Trabalho, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

1.2. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual nº 754, de 17 de maio de 2024; bem como, o percentual de 20% (vinte por cento) a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

1.3. A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público tem como base as necessidades relacionadas a uma série de medidas visando à segurança e saúde de seus servidores, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080/1988, no que diz respeito à promoção, proteção e recuperação da saúde; bem como às novas demandas pertinentes à dinamicidade dos serviços de saúde.

1.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da SESAP, compondo equipes para realizar as ações de manutenção e ampliação da prestação dos serviços da Rede Pública desta Secretaria e deverão se inscrever observando a Região de Saúde mais próxima à sua residência, conforme mapa disposto no Anexo IV, deste Edital.

1.5. Todo o processo de seleção será online, podendo também haver atendimento presencial para apresentação de documentos originais e assinatura do contrato/lotação, caso o candidato seja convocado.

1.6. Em conformidade ao Art. 4º, da Lei nº 10.229/2017, é vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários. Além disso, esse mesmo artigo, em seu Parágrafo Único prevê que, sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto no caput do artigo, acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

1.7. O pessoal aprovado neste processo seletivo não poderá assinar contrato se tiver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso III, Art. 6º da Lei Estadual nº 10.229/2017. A persistência do candidato na contratação acarretará a rescisão ou invalidação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que deram causa à infração, em consonância ao Parágrafo Único da mesma Lei.

1.7.1. Em nenhuma hipótese será analisada a documentação de candidato com o impedimento estabelecido no item 1.7, cabendo à Comissão Técnica a exclusão dos que insistam na inscrição da listagem de inscritos habilitados à avaliação curricular.

1.8. A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CGTES) desta SESAP poderá convocar os candidatos para ação imediata, em virtude de déficit de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo decorrente de exonerações, demissões, falecimentos, aposentadoria e/ou afastamentos/licenças; bem como em virtude do não preenchimento de vagas por concurso público, mediante comprovação por documento técnico elaborado pela SESAP.

1.9. Após a publicação da convocação, a CGTES/SESAP/RN utilizará o banco de dados pessoais fornecido pelo candidato no ato da inscrição, para comunicar-se com ele.

1.10. A documentação exigida e os prazos para assinatura do contrato serão publicados no ato de convocação.

2. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado (DOE/RN), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.2. Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função pretendida, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.3. Será realizada avaliação curricular, desde o nível de instrução do candidato à sua experiência em serviços de saúde na função pretendida, bem como a sua capacidade de atenção às orientações deste edital, conforme o Anexo II.

2.4. Na hipótese do item anterior, os candidatos que forem classificados além do número de vagas ofertadas por este edital, formarão o cadastro reserva para um possível chamamento mediante a necessidade justificada.

2.5. O resultado final e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> e no endereço eletrônico <http://www.saude.rn.gov.br/>, conforme cronograma disponível no Anexo III.

2.6. No prazo de validade deste Edital, ocorrendo vagas, além das que foram previstas, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridade listados abaixo:

Função	Requisitos Mínimos/ Escolaridade
Assistente Técnico em Saúde	Ensino Médio completo
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	Ensino Médio completo com Habilitação Profissional de Técnico em Informática ou Curso completo de Técnico de Nível Médio Integrado em Informática e Registro Profissional no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RN.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Técnico em Anatomia e Necropsia	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Anatomia e Necropsia e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso completo de Técnico em Enfermagem, e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Farmácia	Ensino Médio completo e Curso Técnico completo em Farmácia.
Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Nutrição e Dietética	Ensino Médio completo, Curso completo de Técnico em Nutrição e Dietética e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo, Curso completo de Técnico em Radiologia e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo, Curso completo de Técnico em Segurança do trabalho e Registro Profissional de Classe
Arquiteto	Curso Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro Profissional de Classe
Assistente Social	Curso Superior completo em Serviço Social e Registro Profissional de Classe
Biomédico	Curso Superior completo em Biomedicina e Registro Profissional de Classe
Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem e Registro Profissional de Classe
Engenheiro Biomédico	Curso Superior completo em Engenharia Biomédica e Registro Profissional de Classe
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior completo em Engenharia ou em Arquitetura, ambos com Especialização em Segurança do Trabalho e Registro Profissional de Classe
Farmacêutico	Curso Superior completo em Farmácia e Registro Profissional de Classe
Fisioterapeuta	Curso Superior completo em Fisioterapia e Registro Profissional de Classe
Fonoaudiólogo	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional de Classe
Médico do Trabalho	Curso Superior completo de Medicina, Residência Médica em Medicina do Trabalho e Registro Profissional de Classe, além de Registro de Qualificação de Especialista- RQE.
Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição e Registro Profissional de Classe
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia e Registro Profissional de Classe
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional de Classe

3.2. A definição de Vagas ou de formação de Cadastro Reserva (CR) por cargo, carga horária, Região de Saúde, estão estabelecidas nos quadros a seguir:

a) Quadro de vagas temporárias para I Região de Saúde (São José do Mipibu):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos e Pardos	Total
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	24h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR
Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	CR	CR	CR	CR
SOMA		CR	CR	CR	CR

b) Quadro de vagas temporárias para II Região de Saúde (Região de Mossoró):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos e Pardos	Total
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	24h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR
Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	CR	CR	CR	CR
SOMA		CR	CR	CR	CR

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

c) Quadro de vagas temporárias para III Região de Saúde (Região de João Câmara):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos e Pardos	Total
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	24h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR
Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	CR	CR	CR	CR
SOMA		CR	CR	CR	CR

d) Quadro de vagas temporárias para IV Região de Saúde (Região de Caicó):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos e Pardos	Total
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	24h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	CR	CR	CR	CR
SOMA		CR	CR	CR	CR

e) Quadro de vagas temporárias para V Região de Saúde (Região de Santa Cruz):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos e Pardos	Total
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	24h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR
Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	CR	CR	CR	CR
SOMA		CR	CR	CR	CR

f) Quadro de vagas temporárias para VI Região de Saúde (Região de Pau dos Ferros):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com	Pretos e Pardos	Total

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

		a	Deficiênc ia		
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	24h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR
Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	CR	CR	CR	CR
SOMA		CR	CR	CR	CR

g) Quadro de vagas temporárias para VII Região de Saúde (Região de Natal e Metropolitana):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos e Pardos	Total
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	34 + CR	5 + CR	10 + CR	49 + CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	24h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR
Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	10 + CR	1 + CR	3 + CR	14 + CR

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	3 + CR	CR	1 + CR	4 + CR
Fonoaudiólogo	30h	3 + CR	CR	1 + CR	4 + CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	3 + CR	CR	1 + CR	4 + CR
SOMA		53 + CR	6 + CR	16 + CR	75 + CR

h) Quadro de vagas temporárias para VIII Região de Saúde (Região de Assu):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos e Pardos	Total
Assistente Técnico em Saúde	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Informática	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Laboratório	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Anatomia e Necropsia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Farmácia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologia	30h	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Arquiteto	30h	CR	CR	CR	CR
Assistente Social	30h	CR	CR	CR	CR
Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro Biomédico	30h	CR	CR	CR	CR
Engenheiro de Segurança do Trabalho	30h	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	30h	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	30h	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	20h	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	30h	CR	CR	CR	CR
Psicólogo	30h	CR	CR	CR	CR
Terapeuta Ocupacional	30h	CR	CR	CR	CR
SOMA		CR	CR	CR	CR

3.3. As vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas, por região de saúde, de acordo com o subitem 3.2 e da necessidade da SESAP.

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas respectivamente nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos respectivos cargos efetivos, conforme as Leis Complementares Estaduais Nºs 694/2022 e 718/2022, além da Lei 14.434/2022 no que couber.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

3.5.1. A remuneração dos profissionais de enfermagem terá o acréscimo da Assistência Financeira Complementar destinada à implementação do Piso Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentado pela Emenda Constitucional no 127/2022, e nos moldes determinados na decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222/DF, de 8 de agosto de 2022.

3.5.2. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescida de adicional noturno, insalubridade, gratificação de produtividade e auxílio transporte.

3.5.3. A jornada de trabalho será exercida nas Unidades da Rede Pública desta SESAP, sendo as atividades definidas pelas respectivas chefias das unidades de lotação, conforme a necessidade do serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, condizentes às normas que regem o presente Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.2. Na data da inscrição, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. **Mediante a necessidade de caráter urgentíssimo do serviço, primeiramente serão abertas as inscrições para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional da VII Região de Saúde**, que abrange a região de Natal e metropolitana; sendo essas inscrições abertas, exclusivamente via internet, nos períodos especificados abaixo:

a) CANDIDATOS DA VII REGIÃO DE SAÚDE PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL: o sistema será liberado para inscrições a partir das 00h do dia 03/02/2025 e encerrado às 23h59m do dia 05/02/2025, horário local.

b) CANDIDATOS DAS REGIÕES DE SAÚDE I, II, III, IV, V, VI, VIII E VII (exceto os cargos TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, os quais já foram contemplados no período de inscrição do item 4.3-a): o sistema será liberado para inscrições a partir das 00h do dia 17/03/2025 e encerrado às 23h59m do dia 19/03/2025, horário local.

4.4. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/> para efetuar inscrição, ler as instruções, preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma COMPLETA E CORRETA, anexando corretamente a documentação, conforme especificado no item 4.5 deste edital.

4.5. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos obrigatórios (upload) e as orientações, conforme especificados nos subitens a seguir.

a) Digitar o seu NOME COMPLETO e não somente o primeiro nome ou apelido;

b) Realizar o cadastro no sistema de Seleção com a utilização de um e-mail Google (Gmail), pois outros provedores têm gerado falhas na comunicação com os sistemas utilizados pela SESAP, ocasionando o bloqueio de mensagens;

c) Utilizar conta de e-mail em nome do candidato (jamais de terceiros);

d) Informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (jamais de terceiros);

e) Inserir FRENTE E VERSO de documento de Identificação com foto, que pode ser: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

f) Incluir FRENTE E VERSO do Diploma de Ensino Médio ou de Graduação, para comprovar a escolaridade exigida para o cargo pretendido ou para os candidatos que desejam concorrer ao cargo de Assistente Técnico em Saúde e Técnico em Enfermagem;

g). Incluir frente e verso do Certificado de Conclusão do Curso Técnico para o qual o candidato pretende concorrer;

h) Incluir FRENTE E VERSO do Certificado ou Declaração de Especialização em Segurança do Trabalho para o candidato que pretende concorrer ao cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

i) Incluir FRENTE E VERSO do Certificado ou Declaração de residência médica para Médico do Trabalho;

j) Anexar comprovação de Qualificação e/ou Experiência Profissional para os candidatos que desejem pontuar, de acordo com o Anexo II.

k) Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição, sendo de sua responsabilidade mantê-lo sob sua guarda.

4.5.1. Toda a documentação deve estar legível e seguir plenamente as orientações das alíneas "a" a "k", sob pena de redução de pontuação ou até a total eliminação do candidato.

4.5.2. Com exceção dos documentos destinados a gerar pontuação, é obrigatório o envio de documento de identificação do candidato e os referentes aos requisitos mínimos para o cargo pretendido, sem os quais o candidato SERÁ ELIMINADO.

4.5.3. Todos os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.4. Os arquivos referentes à documentação relacionada nos subitens anteriores deverão ser enviados no formato PDF.

4.5.5. Para atender à configuração de upload do sistema de recrutamento, todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes), caso contrário, o arquivo poderá ser corrompido, apresentando a impossibilidade de visualização dos arquivos e a consecutiva eliminação do candidato.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.7. Encerradas as inscrições, a documentação enviada eletronicamente será validada pela Comissão Técnica designada pela Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, com apoio operacional de uma Comissão de Avaliação designada pela Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

4.7.1. A Comissão de Avaliação procederá a análise dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função, assim como fará o registro, no Sistema de Seleção, da pontuação atingida por cada candidato ou a sua reprovação, se for o caso.

4.8. Cada candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, atendendo a pelo menos um dos critérios:

a) Para cargos diferentes;

a) Para o mesmo cargo desde que em regiões diferentes.

4.8.1. Em caso de duplicidade de inscrição do mesmo candidato em qualquer outra situação divergente dos critérios especificados no item 4.8, será considerada a inscrição mais recente.

4.9. A SESAP não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.10. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.11. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.12.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

4.13. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em nenhuma hipótese, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A Pessoa com Deficiência-PcD será assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 10% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual nº 754, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE nº 15.670 de 18 de maio de 2024.

5.1.1. O percentual de 10% de vagas reservadas a pessoa com deficiência será calculado sobre o total geral de chamadas da listagem de candidatos da ampla concorrência, resultando numa proporção de 1 PcD para cada 10 convocados, com estrita observância à ordem geral de classificação disposta no resultado final citado no item 2.5 deste Edital.

5.1.2. Aplicar-se-ão as disposições do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, para as questões pertinentes à categoria PcD não previstas na Lei Complementar Estadual nº 754/2024.

5.1.3. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior, como estabelece o Artigo 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição (Vagas destinadas para PCD e/ou Vagas destinadas às pessoas negras (pardos e pretos), vedada qualquer alteração posterior;

b) apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado.

c) os laudos serão submetidos a Médico do Trabalho indicado pela Comissão Técnica do Processo Seletivo, o qual avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades.

d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado.

e) caso, na avaliação do laudo pelo Médico do Trabalho, o candidato não se enquadre como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição, e continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.6. A Pessoa com Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, sendo válida a convocação que ocorrer primeiro.

5.7. Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será eliminado deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos.

5.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação disposta no resultado final citado no item 2.5 deste Edital.

5.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

6.1. A pessoa que se autodeclara preta ou parda será assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 20% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE nº 15.059-A de 20 de novembro de 2021.

6.1.1. O percentual de 20% de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas será calculado sobre o total geral de chamadas da listagem de candidatos da ampla concorrência, resultando numa proporção de 1 candidato preto/pardo para cada 5 convocados, com estrita observância à ordem geral de classificação disposta no resultado final citado no item 2.5 deste Edital.

6.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, se menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, o candidato deverá, no ato da inscrição no sistema de seleção (<https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>), assinalar tal interesse no campo reservado do formulário de inscrição (Vagas destinadas para PCD e/ou Vagas destinadas às pessoas negras (pardos e pretos), sendo a definição de cor ou raça baseada nas categorias adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. Além do estabelecido no item anterior, o candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deve, no PERÍODO DA INSCRIÇÃO, enviar os seguintes documentos para o e-mail heteroidentificacao.sesaprn@gmail.com, indicando no campo "assunto do e-mail" o texto "CANDIDATO À VAGA RESERVADA A PESSOA NEGRA":

1. número de inscrição;
2. imagem do documento de identidade (frente e verso);
3. imagem do CPF;
4. uma foto colorida de frente (com o fundo branco);
5. uma foto colorida de perfil (com o fundo branco);
6. um vídeo (recente) de no máximo 20 (vinte) segundos; no qual o candidato deverá dizer o seu nome completo, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda". O vídeo deve ser feito em local com boa iluminação e o candidato deve estar com a postura correta, com a coluna bem alinhada; não devendo estar sorrindo nem de cabeça baixa ou erguida; bem como não deve usar óculos, boné, touca ou acessórios do tipo. Além disso, durante a gravação do vídeo, o candidato não deve fazer uso de luz artificial que possa interferir no resultado final da gravação, devendo o ambiente ter um fundo branco ou claro. É importante não utilizar maquiagem ou outros adereços que cubram o rosto, os cabelos (preferencialmente solto e atrás da orelha) ou o pescoço. Não deve ser usado nenhum programa, aplicativo ou recurso de edição, como filtros, para modificar as imagens ou o vídeo captado. O vídeo deve ser gravado em boa resolução;
7. a Autodeclaração do Critério Étnico-Racial constante no Anexo V do edital, preenchida e assinada.

6.3.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF e o vídeo deve estar na extensão MP4 com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes).

6.3.2. O não envio das fotos, documentos e vídeo durante o período de inscrição deste processo seletivo indicado no cronograma deste edital, implicará no INDEFERIMENTO do Procedimento de Heteroidentificação e acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

6.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo a autodeclaração do candidato confirmada mediante procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras terão suas fotos e vídeos analisadas pela Comissão de Heteroidentificação, a qual, por maioria, irá deliberar pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

6.5.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes, de diferente gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

6.5.2. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 em seu Art. 7º e § 1º serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.5.3. Serão publicados em sítio eletrônico próprio os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.5.4. A avaliação feita pela comissão de heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas da pessoa no momento do procedimento de heteroidentificação.

6.6. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma eletrônica.

6.7. Somente será realizado o procedimento de heteroidentificação do candidato que tiver optado pela reserva de vagas para pessoas negras, se autodeclarou como preto ou pardo e que seja aprovado na análise curricular.

6.8. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 6.3 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

6.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e tanto ela quanto o resultado do procedimento de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

6.11.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no procedimento de heteroidentificação e que discorde do resultado, deverá ficar atento à fase de recurso constante no cronograma deste edital. Caso contrário, seu nome figurará apenas na ampla concorrência.

6.11.2. Poderão ser interpostos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação no endereço eletrônico <http://www.saude.m.gov.br/> do resultado preliminar do Processo Seletivo.

6.11.3. A interposição de recurso deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE no site do Processo Seletivo, <https://selecao.saude.m.gov.br/selecao/>, em campo próprio para esse fim.

6.12. O indeferimento da autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.13. Os recursos serão avaliados pela Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos deste edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

6.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar nº 11.015/2021; sendo válida a convocação que ocorrer primeiro.

6.15. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.16. A classificação do candidato nas vagas para pessoas negras obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos.

6.17. Se, quando da convocação, não existirem candidatos da cota para negros aprovados, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação disposta no resultado final citado no item 2.5 deste Edital.

6.18. De acordo com o que estabelece o Artigo 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 11.015/2021, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O CANDIDATO

7.1. São critérios de pontuação a atenção às orientações apontadas no item 4.5, 7.2 e 7.3 deste edital, a qualificação e a experiência profissional do candidato em serviços de saúde no cargo pretendido, conforme Anexo II.

7.1.1. É considerado como qualificação/experiência profissional: cursos, estágio não obrigatório, e experiência de trabalho na área almejada.

7.1.2. A somatória total da pontuação corresponderá à nota final do candidato no processo seletivo, decisiva para sua colocação na lista de classificados, sendo a nota máxima correspondente a 100 pontos.

7.2. Para os cargos de nível médio e técnico, serão aceitos para pontuação:

a) Os Certificados de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por conselho profissional competente, sendo aceito até dois certificados com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso será computado apenas uma vez, ainda que a carga horária ultrapasse 20 horas. Ressaltando que a inclusão de mais de dois certificados ou de certificados que não atendam aos critérios dessa alínea acarretará em redução de pontos para o candidato.

b) O estágio não obrigatório com duração mínima de um semestre de experiência, com limite máximo de 4 semestres, comprovado através da apresentação de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo que se trata de Estágio não Obrigatório e explicitando as datas de início e de término no período da experiência, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com identificação do gestor que assinou o documento. Ressaltando que a inclusão de documentos que não atendam aos critérios dessa alínea acarretará em redução de pontos para o candidato.

c) Comprovação da experiência profissional com duração mínima de 180 dias, com limite máximo de 3.600 dias, através da apresentação de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo o cargo exercido, a data de início e de término no período da experiência, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com identificação do gestor que assinou o documento. Ressaltando que a inclusão de documentos que não atendam aos critérios dessa alínea acarretará em redução de pontos para o candidato.

d) A computação da pontuação da experiência especificada na alínea "c", será feita da seguinte forma:

Número de dias trabalhados	x 3
180	

7.3. Para os cargos de nível superior, serão aceitos para pontuação:

a) Os Certificados de Pós-Graduação em área relacionada ao cargo pretendido, porém diferente da exigida como requisito para investidura no cargo, sendo considerado até quatro cursos, com carga horária mínima de 360h, realizados em instituições com reconhecimento do MEC. Ressaltando que a inclusão de mais de quatro certificados ou de certificados que não atendam aos critérios dessa alínea acarretará em redução de pontos para o candidato.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

b) O Certificado de Pós-Graduação em área distinta do campo de atuação do cargo pretendido, considerando apenas um curso para pontuação, com carga horária mínima de 360h, realizados em instituições com reconhecimento do MEC. Ressaltando que a inclusão de mais de um certificado ou de documentos que não atendam aos critérios dessa alínea acarretará em redução de pontos para o candidato.

c) O Estágio não Obrigatório comprovado através de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo que se trata de Estágio não Obrigatório, correspondendo ao período mínimo de um semestre, até no máximo quatro semestres, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com identificação do gestor que assinou o documento. Ressaltando que a inclusão de documentos que não atendam aos critérios dessa alínea acarretará em redução de pontos para o candidato.

d) Comprovação da experiência profissional com duração mínima de 180 dias, com limite máximo de 3.600 dias, através da apresentação de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo o cargo exercido, a data de início e de término no período da experiência, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com identificação do gestor que assinou o documento. Ressaltando que a inclusão de documentos que não atendam aos critérios dessa alínea acarretará em redução de pontos para o candidato.

e) A computação da pontuação da experiência especificada na alínea "d", será feita da seguinte forma:

Número de dias trabalhados	x 2
180	

7.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, considerando inclusive a pontuação para períodos concomitantes, desde que sejam em instituições diferentes. Caso a soma de dias das comprovações de experiência estejam abaixo ou acima dos limites (mínimo/máximo) estabelecidos no Anexo II, estes referidos dias não serão considerados, sendo aceitos e avaliados somente os documentos comprobatórios abaixo detalhados:

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, especificando o período (dia, mês e ano de início e de término) e a função desempenhada.

b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, caso contrário, não haverá possibilidade de contar o número de dias para pontuação; sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com identificação da chefia que assinou o documento.

7.5. Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional.

7.6. Para adquirir a pontuação referida no item 7.2 e 7.3, é preciso que o candidato insira todos os seus respectivos diplomas/certificados especificados no Anexo II, podendo para isso utilizar aplicativos de juntada de documentos em formato PDF, para upload de arquivo único no formulário eletrônico, disponível no site de Processo Seletivo da SESAP (<https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>).

7.7. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.8. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado ou que estejam ilegíveis ou rasurados.

7.9. Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma diversa da exigida por este edital.

7.10. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis.

7.12. Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial do Estado, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontuação.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, mesmo após análise dos itens 7.2 e 7.3, será melhor classificado aquele com a maior idade, o que não lhes acrescentará qualquer pontuação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação no endereço eletrônico <http://www.saude.rn.gov.br/> do resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2. A interposição de recurso deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE no site do Processo Seletivo, <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>, em campo próprio para esse fim.

9.3. O resultado final, após análises dos recursos, será publicado em Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> seguindo o cronograma do Anexo III.

9.4. Durante a fase de inscrição até os possíveis recursos relativos ao resultado final, todos os contatos acerca do referido Edital dar-se-ão EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: processoseletivosesaprn@gmail.com

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A publicação do resultado final será feita por Região de Saúde, em 03(três) listas: de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas pretas e pardas.

10.2. O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Saúde Pública e publicado no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, assim como disponibilizado no site <http://www.saude.rn.gov.br/>.

11. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

11.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria de Estado da Saúde Pública através de publicação no Diário Oficial do Estado, sendo todas estas etapas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, disponibilizados em caráter meramente informativo no site <http://www.saude.rn.gov.br/>.

11.2. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço.

11.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e no site <http://www.saude.rn.gov.br/>, após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.3. A qualquer tempo, o candidato aprovado poderá ser convocado pela SESAP/RN para contratação, sendo necessário apresentar os documentos listados no ato convocatório publicado no DOE de modo presencial ou virtual, conforme estabeleça o ato convocatório.

11.3.1. A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde convocará os candidatos para assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do Memorando de Lotação, dada a necessidade do serviço de excepcional interesse público.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.5. Os candidatos aprovados no cadastro reserva deste Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não terão direito líquido e certo à convocação, mas somente na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste edital.

11.6. As convocações ocorrerão durante o período de validade deste Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

11.7. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional-ASO pelo candidato, no qual esteja declarada a sua aptidão para o exercício da função.

11.7.1. É livre ao candidato a escolha da Clínica ou do Médico do Trabalho na área privada devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), para obtenção de seu Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

11.7.2. As despesas pertinentes à Junta Médica são de inteira responsabilidade do candidato convocado, incluindo os exames que porventura venham a ser solicitados pelos peritos médicos.

11.8. O contrato temporário assinado pelo convocado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso o edital esteja vigente e haja necessidade do serviço.

11.9. A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde realizará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN e observada a necessidade da Administração.

11.10. Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato convocatório;
- b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados no ato de convocação publicado;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função através do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO expedido por Clínica ou médico do trabalho;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

11.11. Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

11.12. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial do Estado servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

12.2. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, decorrido o prazo de 5(cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.

12.3. É responsabilidade exclusiva do candidato manter ativa a conta de e-mail utilizada para cadastramento no Sistema de Seleção, enquanto este edital estiver vigente, sabendo que, em caso de convocação, a documentação poderá ser encaminhada pelo referido sistema. Portanto, é também de sua responsabilidade guardar seu usuário e senha para acesso ao sistema.

12.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter a CGTES atualizada quanto ao seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto este edital estiver vigente, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre a coordenadoria e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

12.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.6. Nos termos do Art. 9º da Lei n.º 10.229/2017, as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas conforme dispõe a Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

12.7. Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

12.8. Nos termos do Artigo 1º da Lei 10.229/2017, a contratação por tempo determinado será regida pelo regime especial de direito administrativo, sendo aplicável, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

12.9. Nos termos do Artigo 8º da Lei 10.229/2017, ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social, além dos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo correspondentes.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> obedecendo aos prazos de republicação.

12.11. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a SESAP, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço processoseletivosesaprn@gmail.com, durante o período de inscrições, cabendo à Comissão Técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.12. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer pessoa que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.13. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 12.11 serão divulgadas a todos os interessados no endereço eletrônico <http://www.saude.rn.gov.br/>.

12.14. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.15. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por informações de quaisquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

12.16. A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência e de pessoas com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme este Edital.

12.17. Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

12.18. No ato da contratação, o contratado deverá dispor de conta corrente (não podendo ser conjunta) ou conta fácil do Banco do Brasil, para ser creditada sua remuneração pelos serviços prestados.

12.19. A Chefes do Poder Executivo Estadual poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.20. Os casos omissos durante a fase do recrutamento serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo e nas fases seguintes pela Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta SESAP. Natal, 31 de janeiro de 2025.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

DOS ANEXOS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

NÍVEL MÉDIO

Assistente Técnico em Saúde/Área Administrativa: 30h. Valor Vencimento: R\$ 1.575,00

DESCRIBÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de nível médio, nas áreas de gestão financeira e orçamentária, material, patrimônio, pessoal e serviços de saúde, visando um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

Assistente Técnico em Saúde/Técnico em Informática: 30h. Valor Vencimento: R\$ 1.575,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Instalar e parametrizar sistemas operacionais (Windows 7, 8, 10 e 11; LINUX); instalar e parametrizar o Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice; executar procedimentos de microinformática básica; instalar e parametrizar o Internet Explorer; realizar procedimentos básicos do protocolo de rede TCP/IP; realizar manutenção básica de microcomputadores e de cabeamento estruturado.

Técnico em Anatomia e Necrópsia: 30h. Valor Vencimento: R\$ 1.575,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Zelar pela manutenção do depósito de cadáveres; preparar cadáveres e peças anatômicas, sob orientação, conservando-os em solução apropriada e local adequado; auxiliar o patologista nos cortes e formalização; efetuar montagem de esqueletos, preparando-os, dispondo as peças em seus devidos lugares e articulando-os com materiais adequados; observar o tipo de peça, preparar as soluções necessárias para conservação e realização de exames; auxiliar patologistas e professores nas exposições práticas; preparar peças anatômicas para exposição em aulas; zelar pela conservação de equipamentos, mantendo-os em condições de uso; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.

Técnico em Enfermagem: 30h. Valor Remuneração R\$ 1.575,00 + complemento até o piso, conforme Lei Federal nº 14.434/2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; Integrar a equipe de saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Técnico em Farmácia: 30h. Valor Remuneração R\$ 1.575,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar operações farmacotécnica, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente, documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Desenvolver atividades de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico.

Técnico em Laboratório: 30h. Valor Remuneração R\$ 1.575,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes, manipulando produtos químicos, confeccionando lâminas. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

Técnico em Nutrição e Dietética: 30h. Valor Remuneração R\$ 1.575,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; Fazer o controle dos utensílios e equipamentos da Unidade de Alimentação e Nutrição; Acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; Supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; Fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.

Técnico em Radiologia: 30h. Valor Remuneração R\$ 1.575,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos, preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Técnico em Segurança do trabalho: 30h. Valor Vencimento: R\$ 1.575,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar, sob orientação superior, observações referentes à higiene e medicina do trabalho nos setores de trabalho; participar de estudos que visem adequar os recursos técnicos, máquinas e equipamentos ao desempenho das atividades, para proporcionar segurança e preservar a saúde do trabalhador (ergonomia), coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar na capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção à saúde e à prevenção de acidentes; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados aos setores; manter cadastro e análise de estatística dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

NÍVEL SUPERIOR

Arquiteto: 30h. Valor Vencimento R\$: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar o tipo, dimensão e estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento; planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; preparar e calcular materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração; Consultar engenheiros e outros especialistas; preparar plantas e maquetes; prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Assistente Social: 30h. Valor Vencimento R\$: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza psicossocial e promover a integração ou reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.

Biomédico: 30h. Valor Vencimento R\$: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

feitos nos organismos; realizar análises clínicas, como por exemplo: de sangue, urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Enfermeiro: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00 + complemento até o piso, conforme Lei Federal nº 14.434/2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Engenheiro Biomédico: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Engenheiro de Segurança do Trabalho: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais, assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de produção adotados pelo trabalhador; definir as necessidades da Instituição no campo da prevenção de acidentes; verificar os riscos de incêndio e outros perigos, visando à prevenção; promover a aplicação de dispositivos de segurança, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; estudar a adequação de máquinas e equipamentos ao trabalhador para lhe proporcionar maior segurança; desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, estudar as ocupações, avaliar a insalubridade e periculosidade de tarefas ou operações do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Farmacêutico: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, radiofármacos, fármacos em oncologia, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários, insumos e correlatos; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades em estabelecimentos farmacêuticos (farmácias, indústria farmacêutica, Centrais de Abastecimento Farmacêutico e laboratórios de análises clínicas); Realizar análises clínicas, toxicológicas, microbiológicas, biologia molecular, citologia e citopatologia; Participar de serviços de hemoterapia e ou bancos de sangue; Realizar análises físico-químicas: água, ambiental e bromatológica; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica nas etapas do seu ciclo logístico; Participar das Comissões de Farmácia e Terapêutica, padronização e controle de infecção hospitalar, atividades de farmacovigilância, ações de saúde coletiva e educação em saúde e, de licitações; Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar o cuidado farmacêutico; Desenvolver atividades voltadas ao meio ambiente, na elaboração do plano de gerenciamento de resíduos de saúde; Desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Fisioterapeuta: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

Fonoaudiólogo: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Médico do Trabalho: 20h. Valor Vencimento RS: 4.081,49

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fazer exames pré-admissionais, periódicos e especiais dos servidores para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam ou vão executar, orientando para possíveis mudanças de atividades; orientar e/ou executar a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração de programas de proteção a saúde dos trabalhadores; colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador (ergonomia), participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos Epidemiológicos; participar de inspeção das instalações destinadas ao bem estar dos trabalhadores; participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços de saúde da Instituição; elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade; Elaborar o PCMSO, bem como relatório analítico deste anualmente em conformidade com as normas vigentes; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Nutricionista: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.

Psicólogo: 30h. Valor Vencimento RS: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Terapeuta Ocupacional: 30h. Valor Vencimento R\$: 2.625,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produzidos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ANEXO II

TABELA DE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO GERAL MÁXIMA = 100 PONTOS)

FUNÇÕES: todos os cargos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO QUANTO À ATENÇÃO AOS ITENS 4.5, 6.2 E 6.3 DESTE EDITAL, QUE TRATA DA LEGIBILIDADE E INTEGRALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (VALOR UNITÁRIO - VALOR MÁXIMO)

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO QUANTO À ATENÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO
Atendimento integral das orientações quanto ao cadastro e aos documentos anexados (no que couber)	10 pontos
Atendimento a pelo menos 7 das orientações quanto ao cadastro e aos documentos anexados	7 pontos
Atendimento a pelo menos 5 das orientações quanto ao cadastro e aos documentos anexados	5 pontos
Atendimento a 4 ou menos das orientações quanto ao cadastro e aos documentos anexados	0 pontos
TOTAL	MÁX. 10

FUNÇÕES: cargos de nível médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO CURRICULAR (VALOR UNITÁRIO - VALOR MÁXIMO)

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS		
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 20 horas cada um, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente. Ainda que a carga horária do curso seja superior a 20 horas, este será computado apenas 1 vez. (permitido até dois)	10 pontos por Certificado	Até 20 pontos
Estágio não obrigatório, comprovado (até 4 semestres). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio não Obrigatório, conforme mencionado no item 7.2-b.	2,5 pontos/semestre	Até 10 pontos
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, conforme mencionado no item 7.2., considerando como pontuação mínima 180 dias e máxima 3.600 dias.	3 pontos a cada 180 dias trabalhados	Até 60 pontos
TOTAL	MÁX. 90	

FUNÇÕES: cargos de nível superior

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO CURRICULAR (VALOR UNITÁRIO - VALOR MÁXIMO)

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- QUALIFICAÇÃO		
Especialização/Mestrado/Doutorado/Residência em área relacionada ao cargo pretendido, porém diferente da exigida como requisito para investidura no cargo: para todos os cargos (até quatro qualificações)	10 pontos	Até 40 pontos
Especialização/Mestrado/Doutorado/Residência, diferente da exigida para investidura no cargo, em área não relacionada ao cargo pretendido: para todos os cargos (uma qualificação)	5 pontos	Até 5 pontos
TOTAL	MÁX. 45	

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------------------------------	---------------------------	------------------

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

I- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
Estágio não Obrigatório, comprovado (até 4 semestres). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio não Obrigatório, conforme mencionado no item 7.3.	1,25 ponto/semestre	Até 5 pontos
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (de 180 a 3.600 dias), conforme mencionado no item 7.3.	2 pontos por cada 180 dias trabalhados	Até 40 pontos
TOTAL	MÁX. 45	

ANEXO III

CRONOGRAMA 1: DESTINADO AOS CANDIDATOS DA VII REGIÃO DE SAÚDE, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público – nº 001/2025	01/02/2025
Período de Inscrições	03/02/2025 05/02/2025 a
Análise de documentos	06/02/2025 10/02/2025 a
Divulgação do Resultado Preliminar	11/02/2025
Prazo para Recurso	12/02/2025
Análise dos Recursos	13/02/2025 14/02/2025 a
Publicação do Resultado final/Homologação e Convocação	A partir do dia 15/02/2025

*Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes no cronograma, poderão sofrer alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. (Todos os contatos acerca do referido Edital se dará **EXCLUSIVAMENTE** pelo email: processoseletivosaprn@gmail.com).

CRONOGRAMA 2: DESTINADO AOS CANDIDATOS DAS REGIÕES DE SAÚDE I, II, III, IV, V, VI, VII (para os cargos que não foram mencionados no item 4.3-a) E VIII

EVENTOS	DATAS*
Período de Inscrições	17/03/2025 19/03/2025 a
Análise de documentos	20/03/2025 28/03/2025 a
Divulgação do Resultado Preliminar	01/04/2025
Prazo para Recurso	02/04/2025
Análise dos Recursos	03/04/2025 05/04/2025 a
Publicação do Resultado final/Homologação e Convocação	A partir de 08/04/2025

*Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes no cronograma, poderão sofrer alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. (Todos os contatos acerca do referido Edital se darão **EXCLUSIVAMENTE** pelo email: processoseletivosaprn@gmail.com).

ANEXO IV

MAPA DAS REGIÕES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Região 4ª Região 6ª Região 8ª Região

ANEXO V

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025
AUTODECLARAÇÃO DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL
(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)**

Eu, _____,
CPF: _____, inscrição nº: _____, candidato(a) à vaga de _____, SOLICITO inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025, em vagas reservadas às pessoas negras e DECLARO que sou/considero-me: () Preto(a); ou () Pardo(a).
Declaro ainda que tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, estando sujeito(a) a sanções eventualmente cabíveis, em caso de falsa declaração.

ASSINATURA (conforme documento de identificação ou eletrônica pelo Gov.br)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA-SESAP, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.241.754/0001-45, sediada na Avenida Deodoro, 730, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-600, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária LYANE RAMALHO CORTEZ, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela lei pelas demais cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 10.229, de 31 de julho de 2017, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

1.2. A remuneração do cargo será constituída pelo vencimento indicado no Anexo I do Edital deste Processo Seletivo nº 001/2025, complementada pelo que estabelece o item 3.5 do Edital.

1.3. O contratado prestará os serviços discriminados para o cargo mencionado no Anexo I do Edital, de forma diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Saúde Pública, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.4. O contratado assumirá o desempenho de suas funções em até 2 dias úteis da assinatura do memorando de lotação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de 12(doze) meses, podendo ser rescindido por parte da Administração a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação de saúde pública do usuário Sistema Único de Saúde-SUS do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período pela Administração Pública, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação que rege o contrato e normas do serviço resultantes de Portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinação originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem à mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão do que será considerado falta grave a **recusa** em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados.

3.1.1. O CONTRATADO deverá participar de treinamentos que venham a ser oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato, a fim de capacitar-se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade.

3.1.2. Nos termos do Artigo 1º da Lei 10.229/2017, a contratação por tempo determinado será regida pelo regime especial de direito administrativo, sendo aplicável, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

3.1.3. Nos termos do Artigo 8º da Lei 10.229/2017, ao CONTRATADO será aplicado o Regime Geral de Previdência Social, além dos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo correspondentes.

3.1.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que, no exercício da função pública, não está cumprindo e nem sofreu penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal.

3.1.5. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal.

3.1.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que não foi demitido a bem do serviço público.

3.1.7. O CONTRATADO para cargos técnicos e de nível superior, sob as penas da Lei, declara estar registrado no conselho de classe e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação.

3.1.8. O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contra-indicação para o exercício da função objeto da contratação.

3.1.9. O CONTRATADO declara, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 10.229/2017, não ser servidor nem empregado da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

3.1.10. O CONTRATADO fica ciente de que sua omissão quanto ao item 3.1.9 acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos, como preconiza o Parágrafo Único, Art 4º, da Lei nº 10.229/2017.

3.1.11. O CONTRATADO não poderá, nos termos da Lei Estadual nº 10.229/2017, em seu Artigo 6º, Inciso I, receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

3.1.12. O CONTRATADO não poderá, nos termos do Artigo 6º, Inciso II, da Lei Estadual nº 10.229/2017, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

3.1.13. O CONTRATADO não poderá assumir a função se já tiver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso III, Art. 6º da Lei Estadual nº 10.229/2017, ficando sujeito, em caso de persistência, à rescisão ou invalidação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que deram causa à infração, em consonância ao Parágrafo Único da mesma Lei.

3.1.14. O CONTRATADO declara ciência de que, a qualquer tempo, poder-se-á rescindir o contrato do candidato quando constatada omissão ou declaração falsa, como estabelece o edital no item 12.5.

3.1.15. Nos termos do Art. 9º da Lei nº 10.229/2017, as infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas conforme dispõe a Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025

4.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com o Anexo I do Edital 001/2025-SESAP, podendo pagar também as vantagens previstas no subitem 3.5 do Edital, a depender do local de lotação e da jornada de trabalho.

4.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) o vencimento mensal de R\$ _____, podendo ser acrescida de adicional noturno, insalubridade, gratificação de produtividade e auxílio transporte, consoante previsão do subitem 3.5 do Edital, cujos vencimentos serão pagos mensalmente, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2. A remuneração do profissional de enfermagem terá o acréscimo da Assistência Financeira Complementar destinada à implementação do Piso Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentado pela Emenda Constitucional no 127/2022, e nos moldes determinados na decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222/DF, de 8 de agosto de 2022.

5.3. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente (não podendo ser conjunta), previamente informada à Subcoordenadoria de Administração de Pagamento da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da CONTRATANTE.

5.4. Do pagamento do(a) CONTRATADO(A) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados à CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele(a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária sob a classificação funcional programática: Subação 228301 - Pessoal Encargos, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.1.9.0.04.13.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Cabe às Direções das Unidades Hospitalares o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações em consonância com o Artigo 7º da Lei Estadual nº 10.229/2017:

8.1.1. Ao término do prazo contratual.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATADO.

8.1.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos de:

a) prática de infração disciplinar punível com demissão, apurada em sindicância em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) b) assunção de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

c) c) conveniência e oportunidade administrativas;

d) d) ausência injustificada ao serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos;

e) e) em caso de insubordinação, como estabelecido no edital;

f) f) quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita relativa a qualquer fase do processo seletivo, como estabelecido no edital.

8.1.4. Ao ocorrer nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público para provimento do cargo correspondente ao deste contrato.

8.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão de contrato cujo prazo de duração tenha superado 30 dias, o CONTRATADO fará jus ao décimo terceiro salário e às férias proporcionais ao tempo de serviço prestado.

8.3. Na hipótese de prática de infração disciplinar punível com demissão, a extinção contratual por motivo diverso antes de instaurada ou concluída a sindicância não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento.

8.4. Além da extinção contratual, a condenação por prática de infração disciplinar punível com demissão, durante o período de contratação por tempo determinado, acarretará a proibição de nova investidura, no âmbito da Administração Pública Estadual, a qualquer título, para quaisquer cargos, empregos e funções públicas, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9. CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data, desde que a unidade de lotação já tenha confirmado a data do exercício do CONTRATADO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

NATAL, ____ DE _____ DE 2025.

NOME: CONTRATANTE

NOME: CONTRATADO (A)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

Poder Executivo

Natal, 01 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-L1GX0T6Y10-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9MJAI1SJ1C-L1GX0T6Y10-P2TH9ZW2VI

